



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 008/2024 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

(Documento elaborado pelo Agente de Contratação e encaminhado para aprovação pela Assessoria Jurídica ¹)

Processo Administrativo de Licitação nº. 008/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 003/2024

Data da autuação: 08 de maio de 2024.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item

Modo de Disputa: Aberto

Valor de referência: Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do art. 15, do Dec. Federal nº 10.024/2019.

Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014). Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal. Decreto Municipal nº 23, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 10 de junho de 2024 às 09h00m.

Dia e Hora para iniciar o julgamento das Propostas: 10 de junho de 2024 às 09h00m.

Informações e Contato: licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br ou telefone (33) 3284-1488, com Marcos Vinicius Ferreira Souza – Agente de Contratação, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.

Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Pregão Eletrônico 003/2024 > esclarecimentos.

Referência de Tempo: horário de Brasília (DF).

Endereço Eletrônico: www.licitardigital.com.br

Local: www.licitardigital.com.br “Acesso Identificado”

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, situada na Pça Arthur Bernardes, nº. 30, Centro – CEP: 35.110-000 – Mathias Lobato/MG, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº. 18.332.619/0001-69 através do Agente de Contratação, instituída pela Portaria Municipal nº. 001/2024, torna pública a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Pregão Eletrônico”, tipo “Menor Preço por Item” tendo por objeto aquisição de veículos e máquinas, para atender as necessidades todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG, conforme especificado no objeto do presente edital, regida pela Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas disposições constantes, a seguir:

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



1.2 - a licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico do tipo “Menor Preço por Item”, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos da Lei de Licitação, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Marcos Vinicius Ferreira Souza, Pregoeiro oficial, designada pela Portaria nº 006/2024, 02 de fevereiro de 2024, e pela Equipe de Apoio, integrada pela mesma portaria, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal e Decretos Municipais, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG, através portal da transparência do Município no endereço eletrônico <https://www.mathiaslobato.mg.gov.br/licitacoes/1>, ou através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG, em dias e horários de expediente a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, <https://www.mathiaslobato.mg.gov.br/licitacoes/1>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1.6 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura e julgamento referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de veículos e máquinas, para atender as necessidades todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG.

2.1.1. O objeto acima mencionado encontra-se especificado mediante o Termo de Referência constante neste edital independente de transcrição, observando-se o que segue:

2.1.2. As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam no Termo de Referência, a qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, consoante orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



2.1.2.1. As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas;

2.1.2.2. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos com tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento do objeto.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.3. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

3.5. As participantes desta Licitação deverão:

3.5.1. Atender às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital;

3.5.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

3.5.3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

3.5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5.3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

3.5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.6. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



3.6.1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Mathias Lobato/MG, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.7. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

3.8. Após a efetiva cadastro via sistema Licitar digital, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar na habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 64, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

3.9. Não poderão participar deste certame as licitantes que possuem cadastros no CEIS/CNEP (SIRCAD)².

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a administração a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital

² Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP (SIRCAD)

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



www.licitardigital.com.br

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Mathias Lobato, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

5.7.1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

5.7.2. Declaro para fins do disposto art. 62, da Lei de Licitações, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

5.7.3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

5.7.4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

5.7.5. Declaro que não incorro nas condições impeditivas da Lei de Licitações.

6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial,

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí- lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8. PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.2 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante *(havendo mais de um sócio deverá ser juntada cópia dos documentos de todos os sócios)*.

8.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou registro comercial, no caso de empresa individual (inciso II do art. 68. da Lei de Licitações);

8.3 Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado; *(Cartão deverá ser do ano vigente)*.

8.3.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



(não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório) ³;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3.7. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da Contratante; *(não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório) ⁴;*

8.4 Qualificação econômico-financeira

8.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

8.4.1. A licitante que estiver com a Certidão Positiva de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, se apresentar o plano de recuperação da empresa devidamente aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei nº 11.101/2005, poderá ser considerada habilitada, desde que demonstre e cumpra com todos os demais requisitos de habilitação exigidos neste edital.

8.4.2. Certidão com a Prefeitura Municipal de Mathias Lobato junto ao Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CAFI (Decreto Municipal nº. 45/2022) (contato através do telefone (0xx33) 3284.1488 ou e-mail: tributosmathiaslobato@gmail.com - junto ao Setor Tributário).

8.5. Habilitação Complementares

8.5.1. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos; *(não sendo registrada em site oficiais poderá ser registrada cartório) ⁵;*

5.5.2. Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

³ **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.

⁴ **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.

⁵ **OBS:** é facultativo o registro, porém, caso a Licitante apresente facilita a conferência do documento, facilitando o andamento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



5.5.3. Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

5.5.4. Nota 03 - A Comissão de Contratação e o Pregoeiro Oficial, não responsabilizam por qualquer falha ou erro que por aventura houver em anexar os documentos via plataforma da “*licitardigital*”, ficando de inteira responsabilidade da licitante.

5.5.5. Nota 04 - Qualquer dúvida ou esclarecimento como anexar e manusear o sistema eletrônico, deverá a licitante entrar em contato com a empresa “*LicitarDigital*”, através dos contatos: www.licitardigital.com.br ou contato@licitardigital.com.br ou telefone: (31) 9.9632.8346.

5.6. Nota 05 - Os documentos não sendo registrados em site oficiais deverá(ão) ser(es) registrado(s) cartório;

5.7. Nota 06 - A ausência de documento, apresentação dos documentos incompletos ou em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ A PROPONENTE**.

10. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DELANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



- 9.8.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 9.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 58/2021 de 21 de setembro de 2021.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 2 (dois) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, disposto neste artigo e seus incisos e parágrafos⁶.

⁶ Art. 60

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) ([Vigência](#))

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de filiação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá conter:

12.1.1. Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3. Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.3.1. Identificação completa da empresa e do processo licitatório.

12.3.2. Preço UNITÁRIO e TOTAL do item, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irrevogável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

12.3.3. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam a Contratada.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (modelo disponibilizado via sistema).

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14. RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO⁷

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. CONDIÇÕES PARA CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o termo de Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

⁷ Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17. PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O prazo de validade do Termo de Contrato não será superior a 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado realizada em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar o contrato dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o termo de contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA CONTRATUAL**.

17.1.3. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

17.1.4. Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

17.1.5. Prestar o objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber do objeto que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



17.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

17.1.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

17.1.8. Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

17.1.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

17.1.10. Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas à execução contratual, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

17.1.11. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

17.1.12. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

17.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

17.1.14. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada, em Banco Oficiais do Brasil S.A para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

17.1.15. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



17.1.16. Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

17.1.17. Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

17.1.18. Não transferir a terceiros os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia autorização da Prefeitura;

17.1.19. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.20. Prestar o objeto no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a NAF (Ordem de Fornecimento).

17.1.21. Cumprir com todas as obrigações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

18. CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 89 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante na Lei de Licitações, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do(s) objeto(s) deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1 - O Município de Mathias Lobato/MG estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade, e através da Assessoria de Controle Interno ou quaisquer outros meios.

21. PAGAMENTO⁸

21.1 - O pagamento pela efetiva prestação do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a entrega do objeto pela fiscalização do Município de Mathias Lobato e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Mathias Lobato, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Mathias Lobato.

⁸ Art. 141.
Lei Federal nº. 14.133/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 – O Município de Mathias Lobato poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

21.3.1. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Mathias Lobato.

21.3.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

21.3.3. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Mathias Lobato.

21.3.4. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Mathias Lobato quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

21.3.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.3.6. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

21.4 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@mathiaslobato.mg.gov.br

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções, prevista no art. 156 da Lei de Licitações.

8.1. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme previsão na Lei de Licitações.

24. REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25. AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no termo contratual, inclusive o acréscimo de que trata art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/21.

26. CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições contratuais;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento contratual na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos fornecimentos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

27.15.1. Anexo I – Termo de Referência;

27.15.2. Anexo II - Minuta do Termo de Contrato;

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



27.15.4. Anexo III – Modelo de Proposta (disponível via sistema).

27.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou portal da transparência <https://www.mathiaslobato.mg.gov.br/licitacoes/1> ou através de e-mail: licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br

27.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta a Lei Federal nº 14.133/21.

27.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Licitações.

27.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m ou pelo telefone 33) 3284-1488 ou e-mail: licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico
<http://www.licitardigital.com.br>.

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, 20 de maio de 2024.

Marcos Vinicius Ferreira Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Administrativa de Origem: Secretaria Municipal de Administração

Titular Responsável: Fabiano Lopes da Silva

Cargo: Secretário Municipal de Administração

Fundamentação legal: inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº. 14.133/2021

Finalidade: Integrar o Processo Administrativo de Licitação Pública.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência visa esclarecer e direcionar os procedimentos essenciais para a comissão de contratação elaborar o ato convocatório e a formalização do Processo Administrativo de Licitação. No Termo de Referência, o solicitante apresenta sugestões básicas sobre os procedimentos administrativos mais comuns nas licitações públicas municipais. O atendimento aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência evitará equívocos nas compras e contratações futuras.

2. OBJETO

Aquisição de veículos e máquinas, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG.

2.2. Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1.	Retroescavadeira Turbo alimentado: <u>Especificações mínimas:</u> 4 cilindros, cilindrada 3,9 - Potência 96 HP - injeção de combustível mecânica direta. Potência 2.200 rpm: Bruta (ISO14396) 96 hp, Líquida (SAE J1349) 94 hp. Torque máximo a 1.300 rpm: Bruto (ISO 14396) 420 Nm, Líquido (SAE J1349) 366 Nm. Com protetor de cardan. TRANSMISSÃO: sincronizada, 4 velocidades à frente e 4 velocidades à ré, tração 4x4. SISTEMA ELÉTRICO: Voltagem 12 volts, alternador 120 A, bateria 100 Ah, 750 A. SISTEMA HIDRÁULICO: Bomba dos implementos hidráulicos de engrenagens, com vazão máxima de 121l/min a 2.200 rpm, montada na saída de potência da transmissão (PTO). Válvula de controle da carregadeira monobloco 2 carretéis com controle por alavanca única. Válvula de controle da retroescavadeira monobloco 6 carretéis. EIXOS E FREIOS: Dianteiro HD tracionado, traseiro com discos de freio em banho de óleo, acionados hidráulicamente. Freio de estacionamento montado na transmissão, aplicado por mola e liberado hidráulicamente (SAHR). CARREGADEIRA: Comando de levantamento e basculamento por uma única alavanca e braços com cinemático paralelo. Caçamba de uso geral com dentes aparafusados com capacidade volumétrica de 1,0 m³ coroadas. Comando com 2 alavancas e estabilizadores tipo asa. Com sistema de amortecimento de giro Pro Control System. Caçamba Universal HD com dentes e gancho de içamento, largura de 762 mm (30"), capacidade volumétrica de 0,29 m³. COMPARTIMENTO DO OPERADOR: Cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado, espelho retrovisor interno, cinto de segurança retrátil, tapete de borracha, assento de tecido com suspensão pneumática. PNEUS E AROS: Dianteiros 12,5/80 x 18, 10 lonas – Aro 9" – monopeça Traseiros 19,5 x 24, 12 lonas – Aro 16" – monopeça PESO OPERACIONAL 7.488 kg. OBS: Demais especificações técnicas conforme especificações do fabricante.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



2.	Roçadeira hidráulica articulada: <u>Especificações mínimas:</u> 1,5 largura de corte, altura mínima de 10mm de corte, contendo 2 navalhas de corte, peso aproximado com óleo 1.050kg, peso aproximado sem óleo 900gr, capacidade de óleo reservatório + cilindros 140 litros, alcance corte lateral de 4,30m altura máxima corte de 6,04m, largura máxima transporte 1,94m, potência requerida do trator de 59 cv.	01
3.	Caçamba (concha) para retroescavadeira: <u>Especificações mínimas:</u> 30CM, estrutura em aço, com lâmina nas extremidades, que facilita o corte do solo, para auxiliar o terreno e terraplenagem.	01
4.	Carreta CBHM <u>Especificações mínimas:</u> 05 Toneladas graneleira rodado duplo basculante hidráulica com pneus. Dimensões 3,00 x 1,80 x 0,90m, tendo comprimento total de 4,30m, altura total de 1,95m, altura total basculada 3,20m, bitola de 2,00m, ângulo de basculamento 45°, contendo 1 eixo, com rodas 5,5 x16" 6f rd, peso de 900kg, potência mínima requerida do trator de 60 cv, espessura da chapa da plataforma 1,9mm, espessura da chapa do chassi 4,76mm, mangueiras maiores de 2,80m, rodado duplo.	01
5.	Trator Agrícola Plataformado: <u>Especificações mínimas:</u> 0 zero km, com potência mínima de 80cv, tração 4x4. Plataforma, transmissão 12X8 com super redutor, TDP 540 rpm, e 2 válvulas de controle remoto, braços niveladores ajustáveis com capacidade de levantar de 2.600 kg, rodados: dianteiro 12.4-24 R1 e traseiro 18.4-30 R1.	01
6.	Grade Aradora: <u>Especificações mínimas:</u> Controle remoto 14x16. Espessura 6,0mm, espaçamento de 230mm, peso 1.531kg, potência de 75 CV.	01
7.	Plantadeira adubadeira 2 linhas planio convencional: <u>Especificações mínimas:</u> Barra porta ferramentas 1.800, números de linhas 03, espaçamentos de 550, 600, 700, prato distribuidor 3-39 com suporte de 135kg, rosca sem fim 3-75 com suporte de 247kg, caixa de sementes com suporte de 88kg, peso da máquina vazia 470kg e potência mínima requerida do trator de 50 CV	01
8.	Caminhão-Carroceria: Caçamba Basculante <u>Especificações mínimas:</u> 0 (zero) km novo; Primeiro Emplacamento, capacidade: mínimo de 13.000 kg; cor: branca, com equipamentos de segurança dentro das normas de segurança exigidas pelo código de trânsito (CTB) e CONTRAN, combustível: diesel; tração mínima 6x2, cabine simples com Vidro Vigia Traseiro, com cabine em aço na cor branca, com 6 cilindros em linha, com no mínimo 6.800 Cilindradas, diesel turbo Inter cooler, com potência de 280 cv, freio pneumáticos (a ar) de duplo circuito, tanque de combustível 275 lts, pneus radiais sem câmara, PBT 23.000kg, cmt 33.000kg, acionamento hidráulico, 6 marchas sincronizadas a frente e 1 a ré, direção hidráulica. Equipado com balsa de 12M³. Embreagem reforçada com disco 420mm, Tração 6x4, Roda 295/80 R22,5 com Pneus Mistos sem câmara, Freio Pneumático com ABS e EBD, Controle de Tração, Controle de Estabilidade, Assistente de partida em Rampa, Freio Motor de cabeçote, Vidro elétrico, Direção Hidráulica, tensão 24v, com alternador de no mínimo 100 AMP, tanque de combustível com capacidade mínima 275 litros, Farol com DRL e Lanternas em LED, Peso Bruto Total mínimo 23.000 kg.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



9.	Veículo tipo minivan (07lugares): <u>Especificações mínimas:</u> Veículo tipo minivan, zero km, novo de fábrica: mínimo 1.3 Turbo, 185 CV, com capacidade de, no mínimo, 07 lugares. Motor flex (gasolina ou álcool), de, no mínimo, 1.700 cilindradas. Mínimo de três portas laterais. Airbag duplo (motorista e passageiros do banco da frente, incluindo laterais e frontais de cortina e para os joelhos do motorista); ar-condicionado. Câmbio manual de no mínimo 05 marchas a frente e uma a ré. Direção hidráulica ou elétrica; faróis de neblina; rádio am/fm, com entrada usb; sensor de estacionamento traseiro; sistema de freios abs; trava elétrica das portas com acionamento na chave. Com itens de série: Bancos em couro na cor preta, ajuste no volante. Alertas de limite de velocidades e manutenção programada. Apoio braço central. Câmera de estacionamento traseira. Computador a bordo. Veículo na cor branco. Encosto de cabeça. Faróis de neblina em LED. Freio de estacionamento eletrônico. Friso cromado por toda a extensão das janelas. Lanterna traseira em LED. Limpador e desembaçador dos vidros traseiros. Painel de instrumentos Full Digital e HD. Piloto automático. Porta objetos sob o assento do banco do passageiro. Portas USB nas três fileiras de assentos. Pneus: 235/55. Sensores de estacionamentos dianteiros e traseiro. Sistema de navegador GPS. Teto na cor preta. Vidros elétricos nas 04 portas com one touch. Acendimento automático dos faróis. Alarme. Assistência ativo de direção. Porta óculos. Piloto automático adaptativo. Retrovisor interno eletrocromico. Retrovisores externos elétricos. Remote start de partida remota. Sensor de chuva. Sistema auto hold. Sistema de som premium (alto falantes + subwoofer). Tapetes dianteiros e traseiros em carpete. Travas elétricas nas portas e porta malas. Válvula antirefluxo de combustível. Volante com acabamento em couro. Assentos reclináveis. Luzes diurnas em LED. Limitador de velocidade. Freios de disco nas 4 rodas. Câmbio automático. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro	01
10.	Veículo leve (05lugares): <u>Especificações mínimas:</u> Veículo automotor hatch, zero km, com 05 lugares incluindo o motorista, motor mínimo 1.0, potência mínima 66 cv, motor bicomustível (álcool/gasolina), câmbio de 05 marchas, 05 portas, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com ABS, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior. Todos os demais itens acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro	02

3. GARANTIA

As Máquinas e os Veículos deverão vir adaptado já de fábrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, com validade para todos os itens, conforme especificações do fabricante, incluindo peças e serviços realizados durante a garantia, contado a partir do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo Município de Mathias Lobato/MG. Garantia do fabricante para o equipamento de ar condicionado.

JUSTIFICATIVA

As aquisições se justificam-se nos termos dos planos de trabalhos e convênios:

ü Plano de Trabalho nº. 002699/2023 e Convênio de Saída Nº 1231001874/ 2023 – SEAPA, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Mathias Lobato para os fins nele especificados.

ü Plano de Trabalho nº. 001845/2023 e Convênio de Saída Nº 1231001252/2023/ SEAPA que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA e o Município de Mathias Lobato para os fins nele especificados.

ü Plano de Trabalho nº. 002036/2023 e Convênio de Saída Nº 1491001390/2023/SEGOV/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Mathias Lobato para os fins nele especificados.

ü Plano de Trabalho nº. 002082/2023 e Convênio de Saída Nº 1491001474/2023/SEGOV/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Mathias Lobato para os fins nele especificados.

ü Plano de Trabalho nº. 001503/2023 e Convênio de Saída Nº 1491001020/2023/SEGOV/PADEM, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Governo e o Município de Mathias Lobato para os fins nele especificados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- ü Lei Federal Nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2021;
- ü Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000;
- ü Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006;
- ü Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003;
- ü Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
- ü Comunicado nº 06, de 30 de março de 2017;
- ü Resolução nº 3, de 2 de março de 2011;
- ü Resolução nº 4, de 9 de março de 2011;
- ü Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003;
- ü Decreto Municipal nº 23, de 17 de julho de 2023 - Regulamentação da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- ü Decreto Municipal nº 29, de 20 de julho de 2023 - Dispõe Sobre Regulamentação do Sistema de Registro de Preços.

5. FORMA DE LICITAR

Solicitamos que seja licitado do tipo menor preços por item, na modalidade Pregão Eletrônico.

6. FORMAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal adotará como critério para formação de planilha básica de preços praticados no mercado regional, e dos planos de trabalhos, conforme planilha em anexo.

7. AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

A ordem de fornecimento, que são objeto do futuro do contrato será autorizada, em todo caso, pela Prefeita ou Setor de Compras.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato decorrente deste certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, em até 12 (doze) meses.

9. PAGAMENTO

O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia do Banco do Brasil e o número da Conta a

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



ser depositado o pagamento, não será aceito a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso	Nomenclatura

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Esta Secretaria sugere que sejam solicitadas as habilitações obrigatórias em Leis e mais a certidão de quitação fiscal com a receita municipal da sede da contratante.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as propostas sejam apresentadas conforme formulário via plataforma a ser fornecido pela Prefeitura Municipal de Mathias Lobato.

Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



14. LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

Os Veículos e Máquinas se darão na Sede do Município no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a ordem de fornecimento.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

O Município de Mathias Lobato estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de Contrato, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada

Fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se pela substituição do que estiver em desacordo com o solicitado;

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do Estado, União e de Terceiros;

Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a vigência do contrato;

Apresentar garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento definitivo do veículo pela CONTRATANTE, responsabilizando-se totalmente pela correção de toda e qualquer eventual defeito de fabricação;

A CONTRATADA deverá fornecer Termo de Garantia, de forma a manter o atendimento em toda rede autorizada em todas as unidades da federação para a solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos equipamentos e acessórios;

O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o veículo/máquina em perfeita condição de uso;

Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo veículo, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



A CONTRATADA deverá, logo após a assinatura do contrato, enviar à Contratante a relação das empresas e concessionárias autorizadas responsáveis pela assistência técnica do veículo/máquina em todo o território nacional;

Na relação que trata o item anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato;

Atender aos chamados de serviços de assistência técnica aos veículos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o veículo e a máquina em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada;

Disponibilizar todas as peças de reposição, originais ou genuínas, necessárias à manutenção do veículo e da máquina;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos, socorro mecânico, reboque, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela CONTRATADA, de acordo com o manual de garantia do fabricante;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

Manter um representante em contato direto e constante com o CONTRATANTE, durante a execução do contrato, bem como indicar o responsável para acionamentos referentes aos Termos de Garantia.

Os itens Retroescavadeira e Trator Agrícola, devera a contratada orientar tecnicamente os responsáveis pela utilização do equipamento, fornecendo os esclarecimentos necessários à sua perfeita utilização;

Na entrega da Retroescavadeira e Trator Agrícola, deverá ser repassado ao Município de Mathias Lobato, todos os catálogos de peças, manuais de operação/manutenção e demais publicações dos gêneros que acompanhem os equipamentos;

Realizar, se necessário, testes para verificar padrão de qualidade nos equipamentos, inclusive com a sua substituição se necessário, sem ônus nenhum à administração municipal;

Responder por todos os ônus referentes à entrega dos itens ora licitados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente pacto, bem como de seguro se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



O fornecedor deverá cumprir todas as exigências descritas na especificação dos objetos que estão sendo adquirido.

Obrigações do Contratante

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

Atestar a execução do objeto contratado em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao fornecimento do objeto do Contrato.

Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros ou por irregularidades constatadas.

Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante o fornecimento dos produtos.

Sustar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, sempre que a medida for considerada necessária;

Emitir por meio do gestor fiscal do contrato a ordem de fornecimento (NAF).

17. CONDIÇÕES GERAIS

O Município e a contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de custos e formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste Contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

Os Fornecimentos dos objetos não estabelecem qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto,

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

A contratada, por si, seus agentes, prepostos ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

A contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou laborados pela contratada serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Comissão Permanente de Licitação, que tem competência para decidir sobre aceitabilidade do recurso.

Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis a elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório conforme conteúdo da petição, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital, cabendo a Comissão de Contratação os procedimentos e publicação dos atos.

Os pedidos de esclarecimentos sobre os fornecimentos dos objetos constante(s) do Termo de Referência e ao Processo Licitatório deverão ser enviados à Comissão de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma.

Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



ANEXO II – MINUTA TERMO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N.º ____/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Instrumento contratual n.º ____/2024, que celebram entre si o Município de Mathias Lobato e a empresa _____, tendo como objeto _____.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MATHIAS LOBATO/MG**, devidamente inscrito no CNPJ: 18.332.619/0001-69, com sede na _____, n.º ____ - _____ – CEP: _____ na cidade de Mathias Lobato – MG, neste ato representado pela Prefeita _____, brasileira, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade _____ e CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade de Mathias Lobato - MG, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada _____, n.º ____ Bairro _____ na cidade de _____, neste ato representada _____, inscrito no CPF _____ e RG _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação N.º ____/2024, Pregão Eletrônico N.º ____/2024, e de conformidade com Lei Federal n.º 14.133/21 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto aquisição de veículos e máquinas, para atender as necessidades todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Mathias Lobato/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1. Além das obrigações mencionadas neste termo de Contrato, nos termos do **edital, termo de referência e proposta de preços**, a contratada fica obrigada:

2.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

2.1.2. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor do objeto da presente licitação;

2.1.3. Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

licitacao@mathiaslobato.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



2.1.4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pela entrega do objeto;

2.1.5. Arcar com todo ônus trabalhista, previdenciário, fiscal e comercial, resultante da execução do objeto em tela;

2.2. São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar o objeto dentro das normas estabelecida neste contrato, edital, termo de referência e proposta de preços;

2.2.2. Fiscalizar a entrega do objeto em conformidade com o contrato e a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores;

2.2.3. Efetuar os pagamentos em razão dos produtos ofertados.

2.2.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

2.2.5. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

2.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagará à Contratada o valor total de R\$ (.....) sendo os itens e os valores unitário, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONVÊNIO	PLANO DE TRABALHO	UNID.	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.1. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria do Município de Mathias Lobato em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a comprovação da entrega do item, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços;

3.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



3.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE: Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com edital, fixo e irrevogável.

4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos valores, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Conforme prevê o art. 150 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a dotação orçamentária, para custear as despesas, serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA	FONTE DE RECURSO	NOMENCLATURA

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções, prevista no art. 156 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: A extinção contratual poderá obedecerá os dispositivos do art. 137 e seus incisos e parágrafos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo contratual será de ____ (_____) meses da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei de Licitação.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO: A execução deste termo contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

9.1. O fiscal deste termo contratual, será exercida por _____, ocupante do cargo de _____ e pelo Gestor _____, ocupante do cargo _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.
CNPJ-18.332.619/0001-69
Tel: (33)32841488



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Termo Contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato, de de 2024.

**CONTRATANTE
PREFEITA**

**CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Arthur Bernardes, 30, Centro – Mathias Lobato - MG.

CNPJ-18.332.619/0001-69

Tel: (33)32841488



ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA

A proposta estará disponível via sistema eletrônico, e deverá ser inserida no sistema licitar digital, através do link: www.licitardigital.com.br. (modelo da proposta no sistema)